



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 73, 19 de Novembro de 2021.



“Dispõe sobre a retificação da portaria nº 63 de 25 de outubro de 2021.”

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, Estado de SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que constou no art.1º da portaria 63 de 25 de outubro de 2021, *“nível de vencimento nº 8, Referência A, nos termos do Anexo II, da LCM nº 63/2005”*, quando o correto é *“nível de vencimento Tabela II, Referência B, Nível IID da LCM nº 132/2011”*;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o art. 1º da portaria nº 63 de 25 de outubro de 2021, passando o texto *“nível de vencimento nº 8, Referência A, nos termos do Anexo II, da LCM nº 63/2005”* para o fundamento correto *“nível de vencimento Tabela II, Referência B, Nível IID da LCM nº 132/2011”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 19 de Novembro de 2021.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

DIRETOR EXECUTIVO

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Benefícios